



DECRETO Nº 8.326, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE O HORÁRIO DE
EXPEDIENTE NAS REPARTIÇÕES
PÚBLICAS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 194 da Lei Orgânica do Município, que autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a decretar pontos facultativos para acompanhar decretos baixados pelo Governador do Estado do Espírito Santo

CONSIDERANDO as festividades alusivas ao Natal e ao Ano Novo;

CONSIDERANDO a necessidade de organização administrativa e adequação do atendimento ao público;

CONSIDERANDO o interesse público na racionalização do expediente, sem prejuízo dos serviços essenciais;

CONSIDERANDO que o dia 25 de dezembro é feriado nacional de Natal, nos termos da Lei Federal nº 10.607, de 19 de dezembro de 2002;

DECRETA:

Art. 1.º Fica estabelecido horário reduzido de expediente, das 7h às 13h, nas repartições da Administração Pública Municipal de Baixo Guandu, no dia 24 de dezembro de 2025.

Art. 2.º Em razão do feriado nacional de Natal, não haverá expediente nas repartições públicas municipais no dia 25 de dezembro de 2025, ressalvados os serviços essenciais.

Art. 3.º Fica declarado ponto facultativo o dia 26 de dezembro de 2025, nas repartições públicas municipais, ressalvados os serviços essenciais.



Art. 4.º Fica estabelecido horário reduzido de expediente, das 7h às 13h, nas repartições públicas municipais no dia 31 de dezembro de 2025.

Art. 5.º Fica declarado ponto facultativo o dia 2 de janeiro de 2026, nas repartições públicas municipais, em razão das festividades de Ano Novo, com compensação de horário a ser realizada pelos servidores.

Parágrafo único. A compensação de que trata o caput será efetivada na forma e no período definidos pela chefia imediata do servidor.

Art. 6.º O disposto neste Decreto não se aplica aos serviços essenciais, tais como: saúde em regime de plantão, limpeza pública, vigilância, defesa civil e demais atividades cujo funcionamento seja indispensável, cabendo aos respectivos Secretários Municipais adotar as escalas necessárias para o pleno atendimento.

Art. 7.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Baixo Guandu/ES, 01 de dezembro de 2025.

LASTÊNIO LUIZ CARDOSO
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO
Em, 01 de dezembro de 2025

PYETRA DALMONE LAGE PAIXÃO
Secretária Municipal de Administração